



**Lei nº 910/2003**

**De 26 de novembro de 2003**

**Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de Manoel Viana - RS. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.**

**“AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEL POR DAÇÃO EM PAGAMENTO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS, NA QUITAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTE A IMPOSTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º- É o Poder Executivo autorizado a receber imóvel em Dação em Pagamento de Direitos Possessórios, na quitação de débitos oriundos de Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, devido pelo Senhor Vitório Pedroso Graça, constituído da seguinte forma:**

a) Dívida Corrente ano 2003.....	R\$ 563,10
b) Dívida Ativa.....	R\$ 4.952,94
Total da Dívida.....	R\$ 5.516,04

**Parágrafo Único-** As dívidas a que se refere o “Caput” deste artigo são as constantes do Processo Administrativo nº 075/2003 anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º-** A quitação da dívida em tela, será efetuada após a homologação do referido Processo Administrativo.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 26 de novembro de 2003.

  
**IONE OLARTE CAMINHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 26 de novembro de 2003**

  
**Raul Valentim Corrêa Batista**  
**Secretário de Governo**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**  
"UNIR PARA FORTALECER"

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O Presente Projeto de Lei objetiva o recebimento da dívida ativa e dívida corrente de 2003 do Sr.º Vitório Pedroso Graça no montante de R\$ 5.516,04 (Cinco mil, quinhentos dezesseis reais e quatro centavos). O outorgante propôs o pagamento através da entrega de dois imóveis.

Considerando que o outorgante demonstrou a impossibilidade de pagamento de outra forma, sendo que os objetos propostos são úteis ao Município e que os preços estão dentro dos praticados no mercado concluímos ser benefício para o Município a aceitação da Proposta e enviamos a esta Casa este Projeto, cujo processo foi encerrado nesta data, cumprindo todos os tramites legais.

Certos de contarmos com a cordialidade dos Nobres Vereadores onde estes analisarão o presente Projeto contamos com a aprovação.

Atenciosamente,

---

**IONE OLARTE CAMINHA**  
Prefeita Municipal



PARECER PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

OBJETO: DAÇÃO EM PAGAMENTO

Outorgante: Vitório Pedrosa Graça

Outorgado: O Município de Manoel Viana

Trata o presente feito de DAÇÃO EM PAGAMENTO, relativa a débitos tributários em que é sujeito passivo em obrigação o Sr.º Vitório Pedrosa Graça, que é em relativo ao pagamento da dívida ativa e dívida corrente de 2003.

A espécie comporta, preliminarmente, a análise da possibilidade jurídica do pedido, o que torna viável mediante a medida autorizativa do Legislativo Municipal em atenção ao procedimento específico;

Considerando a proposta ofertada pelo sujeito passivo da obrigação tributária, bem como a necessidade do Município de Manoel Viana em aquisição desses imóveis que poderão ser usados para diversos fins, bem como a compatibilidade dos preços ofertados ao vigente de mercado estando estes aquém dos praticados pelo mercado, é esta Assessoria Jurídica de PARECER FAVORÁVEL A DAÇÃO EM PAGAMENTO nos termos pretendidos.

Manoel Viana, 0 de novembro de 2003

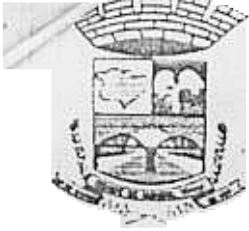


Basileu Ramos Guareschi

Assessor Jurídico

OAB nº 8688





ESTADO DO RIO GRANDE DO SU  
Prefeitura Municipal de Manoel Viana  
Setor de Compras  
"Unir para Fortalecer"


## PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Versa o presente expediente informar-lhe conforme Vossa solicitação o preço real de mercado dos seguintes Imóveis. Após pesquisa em uma imobiliária do município, juntamente com a verificação da dívida no setor de tributos desta Prefeitura, constatou-se que a proposta do Sr.º Vitório Pedroso Graça, brasileiro, desquitado, portador da identidade nº 1031449281-SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 059.352.290-72, residente e domiciliado a Rua José Maria Machado, nº 306, nesta cidade, neste estado, em dar em troca estes dois imóveis, para quitar as dívidas de IPTU, ativa e corrente, estando assim estes valores correspondentes aos valores devidos, conforme definido no quadro a baixo:

Nº Orde.	Especificação do Objeto	Unid.	Quant.	Imobiliária
				Corrêa
				Valor Unit.
01	Um terreno	m <sup>2</sup>	1392,00	RS 2.500,00
02	Um terreno	m <sup>2</sup>	1972,00	RS 3.100,00

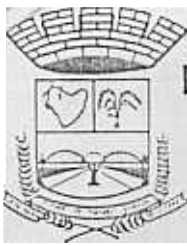
A imobiliária pesquisada recebeu o mesmo instrumento para cotação, do que foi verificado junto ao setor de tributos havendo total transparência e isonomia entre os mesmos.

Portanto esta Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável pela aquisição do objeto em tela, do Sr.º Vitório Pedroso Graça, na forma de Dação em Pagamento sendo este procedimento legal e por estar amparado no art. 17, Inciso I, letra "a", da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as de mais alterações posteriores.

  
Manoel Viana – RS, 07 de novembro de 2003.

  
Comissão Permanente de Licitações





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA  
A FORTALECE

Secretaria da Fazenda  
Setor de Tributos

Com base no requerimento encaminhado ao Executivo Municipal, com proposta para pagamento das dividas do Imposto Predial Territorial e Urbano – IPTU, devidas pelo Senhor Vitório Pedroso Graça, informamos os valores totais referentes as inscrições 04.03.035.051.00, 04.03.036.000.00 e 04.03.037.086.00 cujos imóveis pertencem a Vitório Pedroso Graça:

Valor Total Divida Corrente ano 2003	R\$ 563,10
Valor Total Divida Ativa .....	R\$ 4.952,94
Total das Dividas:	R\$ 5.516,00

Manoel Viana, 10 de Novembro de 2003

Maria Carolina Correa Teixeira  
Secretaria da Fazenda

Manoel Viana RS, 09 de setembro de 2003

Senhora Prefeita

**VITÓRIO PEDROSO GRAÇA**, RG n.º 1.031.449.281 SSPRS, CPFMF 059.352.290-72, Brasileiro, desquitado, aposentado, residente e domiciliado a Rua José Maria Machado n.º 306, nesta cidade e estado, vem respeitosamente à presença de Vossa excelência propor a troca de duas áreas abaixo descritas em troca da baixa das dívidas de IPTU, ativa e corrente, dos imóveis sob inscrição 04.03.035.051.00, 04.03.036.000.00 e 04.03.037.086.00.

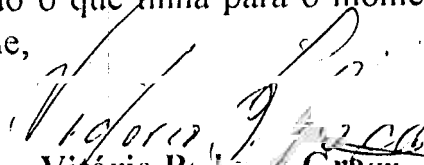
**Área n.º 01** – proponho a troca desta área para prolongamento da Rua Roberto Kohler, sendo que esta área mede 12,00 metros de frente por 116,00 metros de frente a fundos, confrontando ao Norte com Trajano Almeida; ao Sul com a esquina das ruas José Maria Machado e Roberto Kohler; ao Leste com Vitório Pedroso Graça e ao Oeste com Vitório Pedroso Graça, perfazendo a área de **1.392,00m<sup>2</sup>**.


**Área n.º 02** – proponho a troca desta área para prolongamento da Rua José Maria Machado, sendo que esta área mede 17,00 metros de frente por 116,00 metros de frente a fundos, confrontando ao Norte com Vitório Pedroso Graça; ao Sul com Vitório Pedroso Graça; ao Leste com a esquina das ruas José Maria Machado e Roberto Kohler e ao Oeste com Ivonete Batista Dorneles, perfazendo a área de **1.972,00m<sup>2</sup>**.

Anexo encontra-se um croqui das áreas.

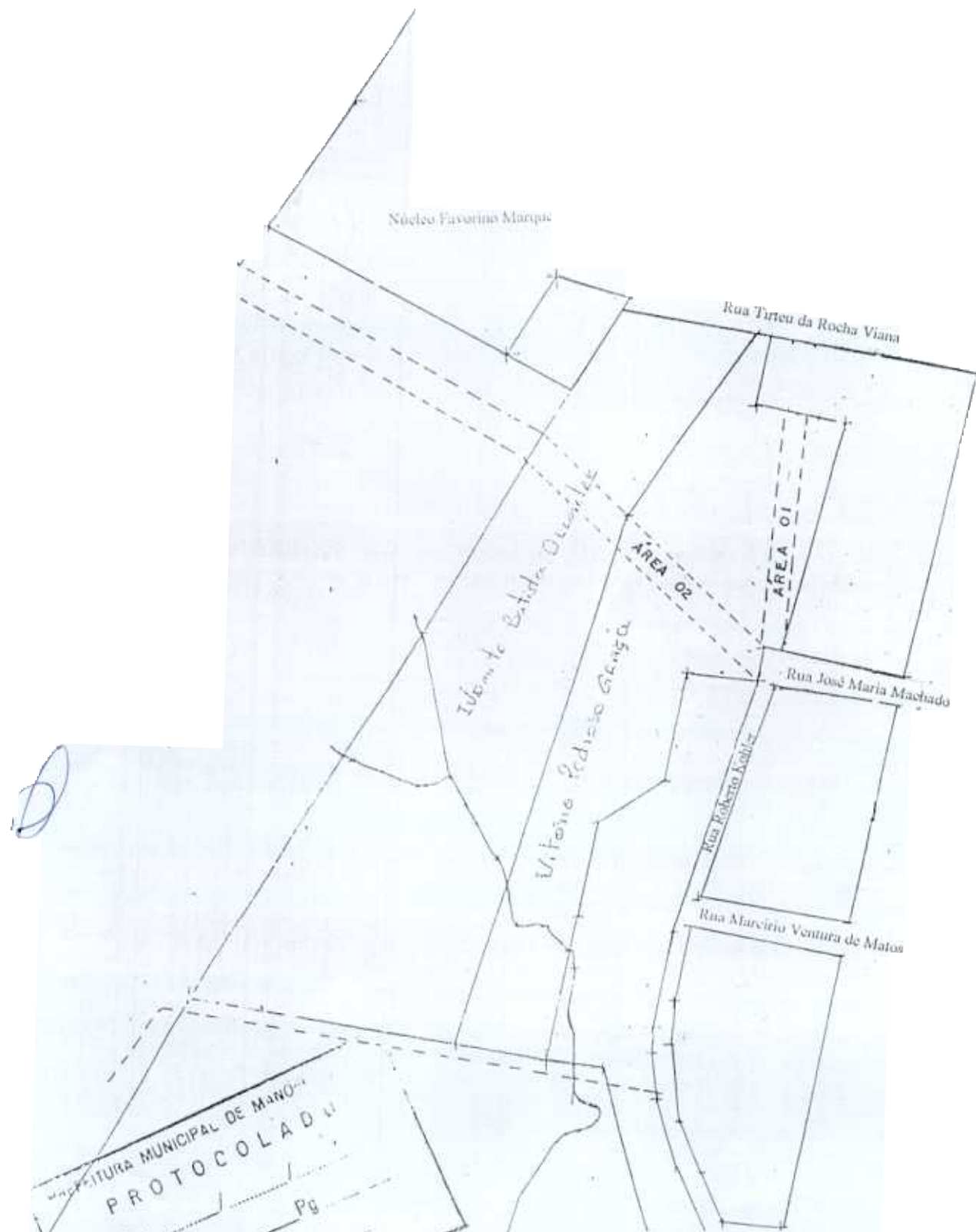
Requeiro também que durante a tramitação de deferimento deste requerimento, me seja concedida moratória no pagamento das dívidas ou nas execuções fiscais.

Sendo o que tinha para o momento e certo de sua especial atenção, despeço-me,

  
Vitório Pedroso Graça  
Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
PROTOCOLADO
Em 15/09/03
Nº 026 L. 02. PA 34
VISTO FUNCIONARIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE MANO-  
PROTEÇÃO SOCIAL  
PROTOCOLADA Nº \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
L. \_\_\_\_\_ Pg. \_\_\_\_\_  
VISTO FUNCIONÁRIO

Área n.º 01 - 12,00 x 116,00 = 1.392,00m<sup>2</sup>  
Área n.º 02 - 17,00 x 116,00 = 1.972,00m<sup>2</sup>